

Regulamento do Manual de Apoio à Reutilização de Manuais Escolares

I – PREÂMBULO

O presente regulamento cumpre o estipulado na Lei do Orçamento de Estado para 2019 que prevê a gratuidade dos manuais escolares a todos os alunos que frequentam a escolaridade obrigatória na rede pública do Ministério da Educação.

Cumpra também o estipulado no Despacho nº 921/2019, de 24 de janeiro, que aprova o “Manual de Apoio à Reutilização de Manuais Escolares”. A cedência dos manuais escolares a conceder aos alunos é sempre feita a **título de empréstimo** e a **título devolutivo**,

Por não serem passíveis de reutilização, não estão abrangidos por estas disposições, com caráter obrigatório, os cadernos de atividades ou outros recursos pedagógicos que possuam um preço isolado, permitindo, assim, a sua aquisição separadamente do conjunto onde se apresenta o manual.

II – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - Objeto

O presente regulamento define as regras e procedimentos a adotar no processo de empréstimo e devolução de manuais escolares da Bolsa, bem como os direitos e deveres dos seus intervenientes.

A aquisição e distribuição de manuais escolares no âmbito da gratuidade serão geridos através da plataforma eletrónica MEGA criada para o efeito. Nesta plataforma, os encarregados de educação poderão descarregar o voucher para levantamento dos manuais escolares nas livrarias aderentes. De forma a garantir o controlo e segurança da informação, cada voucher inclui um código único, podendo este ser usado uma única vez.

Artigo 2º - Bolsa de Manuais

1. Os manuais cedidos pela pelo Estado constituem uma bolsa da qual fazem parte os manuais devolvidos pelos alunos que deles beneficiaram através da Escola.
2. A Bolsa de Manuais é constituída por Manuais Escolares:
 - a) Adquiridos com verbas disponibilizadas especificamente para esse efeito por entidades públicas ou privadas;
 - b) Adquiridos com verbas próprias da Escola;
 - c) Doados à Escola, designadamente por alunos;
 - d) Devolvidos pelos alunos que deles beneficiaram, no âmbito da Ação Social Escolar e, que se encontrem em estado de conservação adequados à sua reutilização.

Artigo 3º - Intervenientes

São intervenientes no processo de empréstimos e devolução dos Manuais da Bolsa:

- a) Os alunos que frequentam o Agrupamento de Escolas dos 1º, 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário;
- b) Os Encarregados de Educação dos alunos referidos na alínea anterior;
- c) Os Diretores de Turma e os Secretários do Conselhos de Turma;

- d) Os Assistentes Técnicos;
- e) Os Assistentes Operacionais

Artigo 4º - Objetivos

Tem como objetivos:

- a) Promover a reutilização de manuais escolares e respeito pelo livro;
- b) Promover a igualdade de oportunidades e a equidade no acesso aos manuais escolares;
- c) Desenvolver o sentido de partilha e solidariedade social;
- d) Diminuir os custos da aquisição de manuais escolares por parte das famílias;
- e) Incentivar boas práticas de proteção e educação ambiental, evitando o desperdício.

Artigo 5º - Deveres da Escola

1. Publicitar os manuais escolares adotados no Agrupamento de Escolas.
2. Informar e organizar todo o processo inerente ao empréstimo e devolução de manuais escolares, de acordo com as regras e procedimentos definidos neste Regulamento, bem como apoiar as famílias nesse processo.
3. Alertar os Diretores de Turma (DT) e os Secretários do Conselho de Turma para a necessidade de sensibilizarem os alunos e encarregados de educação para a boa utilização dos manuais, transmitindo-lhes que aquando da devolução o manual deve estar devidamente apagado e em condições de ser utilizado por outros alunos.
4. Afixar na contracapa do manual, um autocolante ou carimbo com a identificação pessoal do aluno, incluindo o seu nº de processo, o ano letivo em que o manual lhe foi atribuído bem como a identificação do funcionário responsável pela receção do manual no final do processo de empréstimo.
5. Manter registos atualizados dos manuais escolares que integrem a Bolsa e dos respetivos beneficiários.

Artigo 6º - Deveres do Aluno e do Encarregado de Educação

1. Colaborar com a Escola no processo de empréstimo e devolução dos manuais escolares, de acordo com as normas e procedimentos definidos neste Regulamento e demais legislação em vigor.
2. Manter os manuais em bom estado de conservação durante o período de utilização, responsabilizando-se pela sua não deterioração e eventual extravio.
3. Proceder à encadernação dos manuais objecto de empréstimo, ou caso verifiquem essa necessidade, substituir a existente, utilizando para o efeito plástico transparente.
4. Não escrever, riscar, sublinhar, desenhar ou fazer qualquer tipo de inscrição que impeça novo empréstimo.
5. Devolver o manual devidamente apagado, dentro dos prazos fixados para o efeito.
6. Para todos os efeitos, o aluno e o encarregado de educação são responsáveis pelos manuais escolares emprestados, durante o período de utilização.

Artigo 7º - Periodicidade

1. O empréstimo dos manuais escolares tem a duração correspondente a um ano letivo ou ao ciclo de estudos quando se trate de disciplinas sujeitas a exame obrigatório.
2. Sempre que se verifique a retenção do aluno, mantém-se o direito a conservar na sua posse os manuais escolares até à respetiva conclusão.

Artigo 8º - Empréstimo

1. O processo de empréstimo inicia-se com a afixação das listagens das turmas.
2. A entrega dos manuais é efetuada pelos Serviços Administrativos mediante a assinatura de uma declaração de responsabilidade por parte do encarregado de educação ou do aluno se este for maior.
3. A assinatura da declaração de responsabilidade pressupõe o conhecimento, por parte do beneficiário e respectivo encarregado de educação, do presente regulamento e a sua total aceitação.
4. A entrega dos manuais ocorre até ao início do mês de outubro nos serviços administrativos, salvo aqueles que se encontrem em rotura de stock.

5. O empréstimo de manuais da bolsa efetua-se tendo em consideração:

- a) Que a distribuição se faz de modo equitativo para que todos os alunos possam receber, simultaneamente, manuais novos e usados; esta distribuição é efectuada aleatoriamente na plataforma electrónica de Gestão de Manuais Escolares (Mega).

Artigo 9º - Devolução

1. A devolução de manuais escolares ocorre no final do ano letivo ou no final do ciclo de estudos quando se trate de disciplinas sujeitas a exame obrigatório.
2. O dever de restituição a que se refere o presente artigo recai sobre o encarregado de educação ou sobre o aluno, quando maior e, ocorre nos **oito dias úteis** subsequentes ao da afixação das pautas de avaliação do ano e ciclo de escolaridade frequentado pelo aluno.
3. Sempre que se verifique a retenção do aluno no ensino básico ou a não aprovação em disciplinas do ensino secundário, mantém-se o direito a conservar na sua posse os manuais escolares relativos ao ciclo ou disciplinas em causa até à respectiva conclusão.
4. No ato da devolução dos manuais escolares é emitido o correspondente recibo de quitação, com averbamento sobre o estado de conservação dos mesmos.
5. Em caso de mudança de escola há lugar à devolução de manuais escolares e o recibo dessa devolução deverá ser apresentado no novo estabelecimento de ensino.

Artigo 10º - Sanções

1. A não restituição dos manuais escolares ou a sua devolução em estado de conservação que, por causa imputável ao aluno, impossibilite a sua reutilização, implicam a impossibilidade de atribuição deste tipo de apoio no ano letivo seguinte.
2. Caso não se verifique a restituição da totalidade dos manuais escolares emprestados pela Bolsa, quer por falta de devolução, quer por impossibilidade de reutilização, o encarregado de educação ou o aluno, quando maior de idade, assumirá o pagamento de um valor residual do manual ou manuais em falta, no valor correspondente a 70% do preço de capa do manual, no intuito de poder continuar a usufruir deste tipo de apoio no ano lectivo seguinte.

3. Considera-se que o manual se encontra em mau estado de conservação e não reúne condições de reutilização quando:

- a) Não apresenta a totalidade das páginas;
- b) As páginas apresentam rasgões, sublinhados, escritos ou rabiscos que impeçam ou dificultem a sua leitura parcial e integral;
- c) Não apresenta capa ou esta apresenta rasgões, sublinhados, escritos ou rabiscos que impeçam a leitura de todos os elementos informativos;

4. No caso de os alunos que completaram o 12º ano de escolaridade ou que optem pela transferência para curso do ensino privado, a falta de restituição dos respectivos manuais, nas devidas condições, implica a não emissão de certificado de habilitações ou diploma de conclusão de ciclo, até que se verifique a restituição dos referidos manuais, em bom estado de conservação ou a respectiva compensação pecuniária.

Artigo 11º - Disposições Complementares

1. Em tudo o que não esteja especialmente previsto neste regulamento são aplicáveis, com as devidas adaptações, as disposições constantes no Regulamento Interno do Agrupamento. Cabe à Direção do Agrupamento decidir sobre todas as questões levantadas no âmbito da aplicação do presente Regulamento.

Artigo 12º - Entrada em Vigor

O presente foi elaborado e aprovado pelo Conselho Administrativo em reunião de 08 de março de 2019 e constitui-se como anexo ao Regulamento Interno do Agrupamento após a sua aprovação pelo Conselho Geral, entrando em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação.

Aprovado em reunião do Conselho Geral de 24 de abril de 2019.

O Presidente do Conselho Geral _____.

RECIBO

Os Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas de Mondim de Basto receberam, de _____, Encarregado(a) de Educação do(a) aluno(a) _____, número _____ da turma _____ do _____º ano os manuais escolares da bolsa de empréstimo abaixo discriminados:

Disciplinas	Estado de Conservação			
	Reutilizável	Não reutilizável	Pago	Não entregues

***NOTA:** Avaliação do estado de conservação dos manuais colocar um **X**

Escola Básica e Secundária de Mondim de Basto, _____ de _____ de 20 ____.

O/A Assistente Técnico Responsável,

Declaração

Eu, _____ com o Nif _____, Encarregado(a)
de Educação do(a) aluno(a)

_____, número _____
da turma _____ do _____º ano, declaro por minha honra que fui informado e
compreendi que os manuais escolares que me foram entregues ao abrigo do programa
MEGA, destinados ao meu educando tem de ser entregues ao Estabelecimento de Ensino em
bom estado, no final do ano letivo a que se destinam ou no final do ciclo de estudos, quando
se trate de disciplinas sujeitas a exame.

Declaro, igualmente, ter consciência de que a penalidade em caso da não entrega
anteriormente prevista consiste na devolução ao Estabelecimento de Ensino do valor
integral do manual.

Mais declaro, que tomei conhecimento do Regulamento do Manual de Apoio à Reutilização
de Manuais Escolares (BOLSA DE MANUAIS ESCOLARES) do Agrupamento de Escolas de
Mondim de Basto, e comprometo-me a cumprir e a fazer cumprir ao meu educando(a) os
deveres estabelecidos no mesmo.

Escola Básica e Secundária de Mondim de Basto, _____ de _____ de 20____.

O(A) Encarregado(a) de Educação:
